



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**  
**Praça Silviano Brandão nº 21 Bairro: Centro – Contagem /MG – Telefone:**  
**(31) 3352-5357**  
**Diretora de Esporte e Lazer: Brisa de Assis Pereira**  
**Telefone: (31)3352-5321 e-mail: brisa.pereira@contagem.mg.gov.br**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PMC N° 04/2021 – PSS SECEJ**  
**N° 02/2021 PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE - PELC**

A Prefeita do Município de Contagem/MG, Marília Aparecida Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Contagem, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, torna pública a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER DA CIDADE – PELC, destinado à contratação de COORDENADOR PEDAGÓGICO, COORDENADORES DE NÚCLEO e AGENTES SOCIAIS com o objetivo de exercer atividades vinculadas nos núcleos do PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER DA CIDADE – PELC dentro do Município. Este processo seletivo reger-se-á observadas às seguintes disposições:

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude – SECEJ, em parceria com a Secretaria Municipal de Administração – SEAD e os candidatos serão selecionados pela Comissão Permanente de Licitações, Seleção de Propostas de Parcerias e de Processos Seletivos Simplificados.**

**1.2** – O Processo Seletivo Simplificado consistirá de 02 (duas) etapas, sendo a 1ª etapa classificatória e eliminatória e a 2ª etapa, classificatória.

**1.3** – O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais aditamentos, retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

**1.4** – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, por se tratar de servidor público ocupante de função pública temporária, terão sua relação de trabalho regida pela Lei Municipal nº 4.288, de 30 de setembro de 2009, mediante realização de contrato administrativo, com exceção dos Agentes Sociais, que serão regidos pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 c/c Decreto Municipal nº 1.555, de 31 de março de 2011.

**1.4.1** – O contrato realizado com base no inciso IX do artigo 37 da CR/1988, é puramente de direito administrativo, regulado pela Lei nº 4.288/2009 (contratação temporária). Nos termos do artigo 7º, §2º da Lei Municipal nº 4288, os contratados têm direito aos direitos elencados no §3º do artigo 39 da CR/1988.

**1.4.2** - Considerando as peculiaridades pertinentes aos Agentes Sociais (estagiários), serão asseguradas 12 (doze) vagas, para Formação Superior em Educação Física (Licenciatura e/ou Bacharelado) em andamento, devidamente inscritos no banco de estágio da Prefeitura de Contagem, para a prestação dos serviços por prazo de 20 (vinte) meses, por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, na forma prevista no Decreto Municipal nº 1.555, de 31 de março de 2011.

**1.5** – As funções ofertadas neste Edital de Processo Seletivo Simplificado estão distribuídas por entidades que compõe a Administração Direta do Município de Contagem.

**1.6** – O PELC, na sua essência, além de proporcionar a prática de atividades físicas, culturais e de lazer que envolvem todas as faixas etárias, incluindo pessoas com deficiência, estimula a convivência social, a formação de gestores e lideranças comunitárias, fomenta a pesquisa e a socialização do

conhecimento, contribuindo para que o esporte e o lazer sejam tratados como políticas públicas e direitos de todos. O objetivo central do PELC é democratizar o lazer e o esporte recreativo. A partir deste objetivo desdobram-se os seguintes objetivos específicos:

- Nortear ações voltadas para públicos diferenciados nos núcleos lazer e esporte recreativo;
- Estimular a gestão participativa entre os atores locais direta e indiretamente envolvidos;
- Orientar entidades convenientes para estruturar e conduzir políticas públicas de lazer e esporte recreativo;

**1.6.1** – As Diretrizes 2014 do PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE – PELC, estão disponíveis no Portal do Ministério do Esporte: <http://www.esporte.gov.br/snelis/esporteLazer/default.jsp>: “Saiba Mais - PELC - Diretrizes 2014”.

## **2 – DAS VAGAS:**

**2.1** – O presente Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento das vagas constantes do **ANEXO II**, bem como à formação de quadro de reserva.

**2.2** – Ficam asseguradas 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência, desde que haja compatibilidade entre as atribuições a serem exercidas e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei Municipal nº 2.160/90.

**2.3** – Ficam asseguradas 20% (vinte por cento) de vagas aos negros (pretos ou pardos nos termos da Lei Municipal nº 4.714/15, e dos termos dispostos neste Edital.

**2.4** – Caso não haja candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiências e aos negros ou pardos, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem de classificação.

**2.5** – O número de vagas a serem preenchidas neste Processo Seletivo Simplificado é o estabelecido no **ANEXO II** deste Edital e conforme abaixo:

**QUADRO I – Da denominação da função, do quantitativo de vagas, dos requisitos, do valor da Bolsa e carga horária**

Cód	Função	Vagas				Duração do contrato	Requisitos e Escolaridade	Carga Horária	Valor da Bolsa
		Ampla Conc.	Pessoa Com Defic	Negros Pretos ou Pardos	Total de Vagas				
201	Agente Social (estagiário)	09	01	02	12	21 meses	Formação Superior em Educação Física (Licenciatura e/ou Bacharelado) em andamento.	20 horas semanais	R\$ 750,00

**QUADRO II – Da denominação da função, do quantitativo de vagas, dos requisitos, do vencimento e jornada de trabalho**

Cód	Função	Vagas				Duração do contrato	Requisitos e Escolaridade	Jornada de trabalho	Vencimento
		Ampla Conc.	Pessoa Com Defic	Negros Pretos ou Pardos	Total de Vagas				
301	Coordenador Pedagógico	1	-	-	1	22 meses	Formação superior da área de Educação, Educação Física (Bacharelado), Esporte e/ou Lazer, com experiência comprovada mínima de 3 (três) meses na elaboração e supervisão de projetos pedagógicos e no desenvolvimento de ações comunitárias e possuir cédula do CREF (Conselho regional de	40 horas semanais	R\$2.400,00

							Educação Física).		
302	Coordenador de Núcleo	2	-	-	2	21 meses	Formação superior da área de Educação, Educação Física (Bacharelado), Esporte e/ou Lazer, com experiência comprovada mínima de 03 (três) meses no desenvolvimento de ações comunitárias, organização e supervisão de projetos e possuir cédula do CREF (Conselho Regional de Educação Física).	40 horas semanais	R\$2.400,00

**2.6 – Das atribuições do COORDENADOR PEDAGÓGICO** - O Coordenador Pedagógico é aquele que tem a visão do todo, está permanentemente circulando nos núcleos, observando, fazendo sugestões e agindo de forma a qualificar cada vez mais o trabalho. Precisa conhecer profundamente o Programa, suas diretrizes, objetivos, orientações e socializar este conhecimento.

- a) Dialogar constantemente com o coordenador-geral do convênio;
- b) Coordenar todas as ações de planejamento pedagógico após a celebração do convênio (execução), a serem realizadas participativamente com apoio do grupo gestor;
- c) Organizar e coordenar o grupo gestor;
- d) Envolver a Entidade de Controle Social nas ações do programa;
- e) Organizar, com os demais agentes do processo, as inscrições, o planejamento geral das atividades sistemáticas e assistemáticas zelando pelo controle de frequência da equipe;
- f) Coordenar a organização das diversas etapas do processo de formação;
- g) Assegurar a realização da formação em serviço por meio de reuniões regulares com os coordenadores pedagógicos setoriais (quando houver), coordenadores de núcleos e agentes sociais;
- h) Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e de capacitações oferecidas pela SNELIS/ME;
- i) Monitorar cumprimento de tarefas e horários dos Coordenadores Pedagógicos Setoriais em convênios ou termos de cooperação a partir de 20 núcleos, bem como dos

Coordenadores de núcleo (quando a função do coordenador setorial não existir); j) Planejar as ações de divulgação do programa em consonância com o estabelecido com o planejamento pedagógico; k) Elaborar conjuntamente com demais coordenadores pedagógicos setoriais (quando houver), de núcleo e com o coordenador geral, os relatórios de execução do convênio; l) Manter permanente contato com orientador pedagógico CGPEL/SNELIS responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação do convênio ou termo de cooperação; m) Demais atividades correlatas e/ou complementares à função.

**2.7 – Das atribuições do COORDENADOR DE NÚCLEO** - O Coordenador de Núcleo é a pessoa que responde por aquele núcleo em relação ao trabalho dos agentes, às atividades desenvolvidas, à participação da comunidade nas atividades, aos eventos realizados e a outros aspectos que fizerem parte deste espaço.

a) Estar em constante contato com o Coordenador Pedagógico e Setorial quando houver; b) Coordenar todas as atividades sistemáticas (oficinas) e assistemáticas (eventos) do núcleo sob sua responsabilidade, planejando-as coletivamente; c) Desenvolver as atividades sistemáticas (oficinas) com os beneficiados, juntamente aos agentes sociais, de acordo com as diretrizes do Programa, seguindo o planejamento pedagógico proposto para o projeto e primando pela qualidade das aulas; d) Organizar as inscrições, o controle de presença, analisando sistematicamente o planejamento dos agentes e os dados, adotando as medidas necessárias para os ajustes, quando necessário; e) Planejar a grade horária dos agentes sociais, prevendo aproximadamente: 14 horas semanais de atividades sistemáticas; 04 horas para planejamento, estudos e reuniões e 02 horas para outras atividades como eventos, mobilização comunitária, etc. (banco de horas); f) Monitorar a grade horária, bem como o banco de horas dos agentes sociais; g) Identificar em conjunto com o coordenador setorial, se houver, junto à comunidade, quais são os determinantes sociais de saúde que mais interferem nas

condições de saúde da população beneficiada; h) Promover e participar das reuniões semanais com os agentes e outras lideranças do seu grupo, para estudo, planejamento e avaliação das ações; i) Encaminhar, nos casos de convênios com menos de 20 núcleos, ao Coordenador Geral e ao Grupo Gestor as demandas advindas do seu Núcleo; j) Participar de todas as reuniões agendadas pelo coordenador geral e pedagógico; k) Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e sempre que possível de capacitações oferecidas pela SNELIS/ME; m) Demais atividades correlatas e/ou complementares à função.

## **2.8 – Das atribuições do AGENTE SOCIAL DE LAZER E ESPORTE**

**RECREATIVO** - O Agente Social é que faz o PELC acontecer de fato, pois é personagem principal no que diz respeito à elaboração e à execução das ações pretendidas, pautadas no princípio da gestão participativa. Devem compor o quadro interdisciplinar e multiprofissional para a construção e intervenção dos saberes populares e saberes acadêmicos, a fim de tratar o lazer e esporte como direitos sociais. Ademais, os agentes sociais deverão ser desprovidos de qualquer tipo de preconceito, sendo imprescindível a paciência, a sensibilidade ao trato com os beneficiados e o gostar em relação às atividades com o público-alvo do Programa.

a) Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas e eventos do núcleo; b) Planejar e desenvolver suas oficinas de acordo com a proposta pedagógica do programa; c) Mobilizar a comunidade para a efetiva participação das atividades; d) Inscrever e monitorar a participação nas atividades sob sua responsabilidade; e) Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e sempre que possível de capacitações oferecidas pela SNELIS/ME; f) Entregar sistematicamente o levantamento das atividades desenvolvidas no núcleo e os dados solicitados pela coordenação; g) Demais atividades correlatas e/ou complementares à função.

**2.8.1** – As oficinas a serem desenvolvidas pelo AGENTE SOCIAL deverão promover as seguintes atividades: numérica das atividades sistemáticas (oficinas): 1) Exercícios físicos (terrestres ou aquáticos): alongamento, ginástica, yôga, pilates, etc.; 2) Atividades esportivas: voleibol, basquete, futsal, tênis de mesa, handebol e badminton; 3) Lutas: caratê, judô, Taekwondo, etc.; 4) Atividades culturais e artísticas: música, teatro, artesanato, filmes, etc.; 5) Danças: regionais, clássicas, ginástica coreografada, etc.; 6) Capoeira e suas adaptações; 7) Jogos cognitivos: dama, xadrez e dominó; 8) Esporte recreativo e outras possibilidades de manifestações da cultura corporal do movimento. As atividades dos Agentes Sociais serão supervisionadas pelos Coordenadores de Núcleo.

### **3. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E NEGROS (PRETOS OU PARDOS)**

#### **3.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1.1** - Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente em seu art. 7º, participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

**3.1.2** - O candidato com deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado deverá observar a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função para a qual pretende concorrer.

**3.1.3** - Poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, observado o disposto na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, combinado com o Enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

**3.1.4** - Adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, observado o disposto na Lei Federal n.º 7853, de 24 de outubro de 1989, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, para fins de identificação de cada tipo de deficiência.

“Art. 4º É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:



a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.”

**3.1.5** - O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 03 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) inscrever-se como deficiente, manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas a esses candidatos.

b) selecionar o tipo de deficiência.

**3.1.6** - O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento de Inscrição ou da Ficha de Isenção e não cumprir o determinado neste Edital para concorrer às vagas destinadas às pessoas deficientes, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**3.1.7** - O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas para ampla concorrência poderá fazê-lo por livre escolha e responsabilidade pessoal, assinalando a referida opção no Requerimento de Inscrição e na Ficha de Isenção (caso tenha requerido a isenção), não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, conforme disposição legal.

**3.1.8** - O candidato com deficiência, classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando da contratação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Diretoria de Medicina da Prefeitura de Contagem ou entidade designada para este fim, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições da função para a qual prestou o Processo Seletivo Simplificado.

**3.1.9** - Nos termos do subitem 3.1.8, o classificado deverá apresentar o laudo médico original, acompanhado de cópia simples, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do exame pré-admissional, assinado, preferencialmente, por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código (o correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID), contendo a provável causa da deficiência.

**3.1.10** - O documento mencionado no item 3.1.9, deverá ser anexado junto aos demais documentos, no ato do cadastro no link indicado para inscrição.

**3.1.11** - O candidato aprovado deverá apresentar ainda um atestado de saúde ocupacional, o qual deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra como deficiente, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem 5.1.4 deste Edital.

**3.1.12** - O Laudo Médico citado no subitem 3.1.9 será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem 3.1.4 deste Edital.

**3.1.13** - O Laudo Médico mencionado nos subitens 3.1.9 e 3.1.11 terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Contagem, que o manterá pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

**3.1.14** - Na falta do laudo médico mencionado nos subitens 3.1.9 e 3.1.11 ou quando não contiver as informações indicadas no item 03 e seus subitens, o candidato perderá o direito de permanecer na lista de classificados como pessoa com deficiência e seu nome passará para a relação de ampla concorrência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

**3.1.15** - Os candidatos considerados com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação (ampla concorrência), terão seus nomes publicados em separado em lista específica.

**3.1.16** - Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, seu nome passará para a relação de ampla concorrência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

**3.1.17** - A ordem de contratação de candidato deficiente, classificado neste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á da seguinte forma: a 1ª (primeira)

contratação será para preenchimento da 5ª (quinta) vaga relativa à função de que trata o presente edital, a 2ª (segunda) contratação será para preenchimento da 15ª (décima quinta) vaga, a 3ª contratação será para preenchimento da 25ª (vigésima quinta) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **3.2. CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS - LEI MUNICIPAL Nº 4714, DE 09 DE JANEIRO DE 2015)**

**3.2.1** - Ficam asseguradas 20% (vinte por cento) de vagas aos candidatos que se declararem pretos ou pardos nos termos da Lei Municipal nº 4714, de 09 de janeiro de 2015, e dos termos dispostos neste Edital.

**3.2.2** - Conforme o §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 4714, de 09 de janeiro de 2015, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos), este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

**3.2.3** - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos) aqueles que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) no Requerimento de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE.

**3.2.4** - Para concorrer às vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), o candidato deverá manifestar, no Requerimento de Inscrição, o desejo de participar do certame nessa condição, anexando documento oficial (certidão de nascimento própria ou dos pais ou autodeclaração atestando quanto à cor preta ou parda).

**3.2.4.1** - A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

**3.2.4.2** - O candidato negro (preto ou pardo) que não preencher o campo específico do Requerimento de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**3.2.5** - As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

**3.2.6** - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão no serviço público, após procedimento

administrativo no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**3.2.7** - Os candidatos negros (pretos ou pardos) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

**3.2.8** - Os candidatos considerados negros (pretos ou pardos), se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação (ampla concorrência), terão seus nomes publicados separado em lista específica.

**3.2.9** - A ordem de contratação de candidato negro (preto ou pardo), classificado neste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á da seguinte forma: a 1ª (primeira) contratação será para preenchimento da 3ª (terceira) vaga relativa à função de que trata o presente edital, a 2ª (segunda) contratação será para preenchimento da 6ª (sexta) vaga, a 3ª contratação será para preenchimento da 11ª (décima primeira) vaga, a 4ª (quarta) contratação será para preenchimento da 16ª (décima sexta) vaga, a 5ª (quinta) contratação será para preenchimento da 21ª (vigésima primeira) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**3.2.9.1** - Se surgirem novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 20% (vinte por cento) delas serão, igualmente, reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados neste Processo Seletivo Simplificado.

**3.2.10** - Os candidatos às vagas reservadas aos negros (pretos ou pardos) participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

#### **4 – DAS INSCRIÇÕES:**

**4.1** – As inscrições serão gratuitas e estarão abertas para as funções que constam no **ANEXO II** deste Edital, de **09 de agosto de 2021 a 13 de agosto de 2021**, de segunda a sexta feira, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min e deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, localizada à Praça Silviano Brandão, nº. 21, bairro Centro, Contagem/MG.

**4.2** – A inscrição será realizada pessoalmente pelo (a) candidato (a), não sendo aceita procuração.

**4.3** – Não serão aceitas inscrições por correspondência.

**4.4** – A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas no presente Edital.

**4.5** – Para efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.

**4.6** – São condições para a inscrição:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição da República;
- b) ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações militares quando for do sexo masculino e com idade igual ou inferior a 45 anos;
- e) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- f) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades incompatíveis com o exercício das funções atinentes à vaga a que concorre;
- g) ter disponibilidade de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais de trabalho para o cargo de Coordenador Pedagógico, de acordo com a necessidade do projeto/programa.
- h) preencher e assinar a ficha de inscrição.

**4.7** – São documentos necessários para o ato de inscrição:

- a) Documento Oficial com foto - Lei Federal - Código Civil - 12.037/2009 (original e cópia);
- b) CPF próprio (original e cópia);
- c) Comprovante de endereço: Conta de **Água, Luz, Gás, Telefonia, Internet, Tv**

**Por Assinatura**

- No caso de água/luz/gás, serão aceitos comprovantes com taxas condominiais, ou seja, taxas de condomínio que incluam tais despesas.
- **Somente** serão aceitos comprovantes de endereço dos **três últimos meses** nominal ao candidato, cônjuge ou pais;
- Nos casos em que o comprovante de endereço estiver em nome de proprietário do imóvel ex: **aluguel** apresentar **contrato de locação devidamente registrado** original e cópia

- Demais casos em que o comprovante de endereço estiver **em nome de terceiros** será necessário o preenchimento da **declaração de terceiro**.
- **Não serão aceitos:** comprovantes que não sejam os mencionados acima, tais como faturas de cartão de crédito, cartas de banco ou que não configurem comprovação de residência, a ser julgado pelo avaliador da documentação. (original e cópia);

d) Uma foto 3x4 (recente);

e) Diploma ou certificado de conclusão de Bacharelado em Educação Física (original e cópia), quando for o caso;

f) Inscrição do conselho competente (CREF MG), com Bacharelado em Educação Física, (original e cópia) quando for o caso;

g) Título Eleitoral ou impressão do e-título (parte dos dados e o Qr-Code) e o comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação eleitoral (Para obter certidão de quitação eleitoral, acessar: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

h) Certificado de reservista ou equivalente, quando for do sexo masculino e com idade entre 18 e 45 anos (original e cópia);

i) Apresentar, em envelope lacrado e identificado, o currículo atualizado e comprovado (cópias dos respectivos certificados de escolaridade e experiências profissionais citadas), na forma prevista no item 6.2.1 deste Edital;

**5.7.1** – A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento imediato da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente à ação penal.

**5.7.2** – As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas de forma fundamentada, por ato da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**5.7.3** – Após a data e horário de inscrição fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.

**5.8** – Do procedimento para a inscrição:

**5.8.1** – No ato da inscrição os candidatos deverão:

- a) Preencher a ficha de inscrição (**ANEXO III**);
- b) Apresentar todos os documentos constantes no **item 4.7** deste Edital.

## **6 – DO PROCESSO SELETIVO:**

**6.1** – A seleção dos candidatos será feita por análise curricular e entrevista, mediante análise e acompanhamento da Comissão Permanente de Licitações, Seleção de Propostas de Parcerias e de Processos Seletivos Simplificados.

### **6.2 – Primeira Fase do Processo Seletivo Simplificado:**

**6.2.1** – Nesta primeira fase do Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá entregar no momento da inscrição, dentro do prazo determinado neste Edital, o Currículo padronizado na forma abaixo e cópia de todos os documentos comprobatórios com seus respectivos originais para verificação da autenticidade por um servidor técnico da administração municipal, que será avaliado e pontuado de acordo com o quadro de pontuação.

**6.2.1.1** – Dados Pessoais:

**6.2.1.1.1** – Nome (completo/sem abreviações);

**6.2.1.1.2** – Endereço Completo (avenida/rua/estrada/rodovia, número, complemento, bairro, estado e CEP);

**6.2.1.1.3** – Estado Civil;

**6.2.1.1.4** – Contato (telefone residencial, telefone comercial, telefone celular e e-mail);

**6.2.1.1.5** – Nacionalidade;

**6.2.1.1.6** – Naturalidade;

**6.2.1.2** – Formação Acadêmica:

**6.2.1.2.1** – Graduado (vagas de COORDENADOR PEDAGÓGICO e COORDENADORES DE NÚCLEO) ou Graduação em andamento (AGENTES SOCIAIS) - curso, instituição de ensino superior e ano/previsão de conclusão;

**6.2.1.2.2** – Especialização (curso, instituição de ensino superior e ano de conclusão);

**6.2.1.2.3** – Mestrado (curso, instituição de ensino superior e ano de conclusão);

**6.2.1.3.4** – Doutorado.

**6.2.1.4** – Experiência Profissional:

**6.2.1.4.1** – Experiências profissionais compatíveis com a função do cargo;

**6.2.1.5** – Curso de Aperfeiçoamento:

**6.2.1.5.1** – Cursos de Aperfeiçoamento compatíveis com as atribuições/funções a qual o candidato está concorrendo, no mínimo 20 (vinte) horas por evento;

**6.2.1.6** – Participação em Seminários, Eventos e Projetos compatíveis com as atribuições/funções a qual o candidato está concorrendo.

**6.2.1.7** – Participação em Projetos esportivos e de lazer no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal e Entidades Privadas com ou sem fins lucrativos (especificar o Projeto e período de duração).

**6.2.1.8** – Produção Científica (artigo científico, publicados em anais, revistas e periódicos indexados).

**6.2.2** – A primeira fase do Processo Seletivo Simplificado será pontuada, conforme a Tabela de Pontuação abaixo e de acordo com a função que o candidato concorrerá.

**6.2.3** – Será considerado apenas o título de maior valor e única vez.

**6.2.4** – Toda experiência profissional deverá ser comprovada através de:

a) registro na carteira profissional, com cópia das folhas de identificação, admissão e rescisão. Caso não haja rescisão, apresentar cópia dos contracheques dos últimos três meses; ou

b) contrato de trabalho; ou

c) certidão de contagem de tempo; ou

d) termo de posse;

e) declaração/certificado da entidade contratante;



f) O tempo de experiências profissionais similares em períodos concomitantes será contado apenas uma vez, e usado apenas como critério de desempate.

### **TABELA DE PONTUAÇÃO CURRICULAR COORDENADOR PEDAGÓGICO E COORDENADOR DE NÚCLEO**

Títulos		Quantidade de Títulos (Máximo)	Valor Unitário (Pontos)	Quantidade máxima de pontos
<b>N1</b>	Formação Superior em Educação, Educação Física, Esporte e/ou Lazer	1	1,0	1,0
<b>N2</b>	Especialização na área de atuação ou Educação Física, Esporte e/ou Lazer, no mínimo 360 horas	2	1,0	2,0
<b>N3</b>	Mestrado na área de atuação ou Educação Física, Esporte e/ou Lazer	1	2,0	2,0
<b>N4</b>	Doutorado na área de atuação ou Educação Física, Esporte e/ou Lazer	1	3,0	3,0
Experiência Profissional		Quantidade de Anos (Máximo)	Valor Unitário (Pontos)	Quantidade máxima de pontos
<b>N5</b>	Estágio em Projetos Sociais de Esporte e Lazer	De 06 meses a 2 anos	1,0	1,0
<b>N6</b>	Experiência profissional com Coordenação de Projetos Sociais de Esporte e Lazer	De 10 à 24 meses	1,0	3,0
		De 24 à 36 meses	2,0	
		De 36 à 60 meses	3,0	
<b>N7</b>	Experiência em outros Projetos Sociais	De 06 à 24 meses	0,5	1,0
		De 24 à 60 meses	1,0	
<b>N8</b>	Experiência em outros Projetos Sociais de Projetos Sociais de Esporte e Lazer	De 06 à 24 meses	1,0	2,0
		De 24 à 60 meses	1,5	
<b>N9</b>	Certificados de cursos ou simpósios da modalidade pleiteada – no mínimo 20 horas	Máximo 10 comprovações	0,2 para cada curso	2,0
<b>N10</b>	Produção Científica (artigo científico, publicados em anais, revistas e periódicos indexados)	Máximo 10 comprovações	0,2 para cada curso	2,0
<b>N11</b>	Participação em Seminários na área de atuação da função pretendida e/ou Produção Científica (publicações em anuais, revistas e periódicos indexados)	Máximo 2 comprovações	0,5 para cada evento	1,0
<b>Total Máximo de pontos que um candidato pode atingir:</b>				<b>20,00 pontos.</b>

**TABELA DE PONTUAÇÃO CURRICULAR**  
**AGENTE SOCIAL (ESTAGIÁRIO)**

Títulos		Quantidade de Títulos (Máximo)	Valor Unitário (Pontos)	Quantidade máxima de pontos
<b>N1</b>	Formação Superior Em Andamento em Educação Física (Licenciatura ou Bacharelado).	1	2,0	2,0
<b>N2</b>	Formação Superior Completa, cursando obtenção de novo título em Educação Física (Licenciatura e/ou Bacharelado).	1	3,0	3,0
Experiência Profissional		Quantidade de Anos (Máximo)	Valor Unitário (Pontos)	Quantidade máxima de pontos
<b>N3</b>	Estágio em Projetos Sociais de Esporte e Lazer	De 10 à 24 meses	2,0	4,0
		De 24 à 36 meses	3,0	
		De 36 à 60 meses	4,0	
<b>N4</b>	Estágio em outros Projetos Sociais	De 10 à 24 meses	0,5	2,0
		De 24 à 36 meses	1,0	
		De 36 à 60 meses	2,0	
<b>N5</b>	Certificados de cursos ou simpósios na área de atuação da função pretendida – no mínimo 20 horas	Máximo 10 comprovações	0,3 para cada curso	3,0
<b>N6</b>	Produção Científica (artigo científico, publicados em anais, revistas e periódicos indexados)	Máximo 10 comprovações	0,2 para cada curso	2,0
<b>N7</b>	Participação em Seminários na área de atuação da função pretendida e/ou Produção Científica (publicações em anuais, revistas e periódicos indexados)	Máximo 5 comprovações	0,5 para cada evento	2,5
<b>N8</b>	Participação em Seminários nas demais áreas e/ou Produção Científica (publicações em anuais, revistas e periódicos indexados)	Máximo 5 comprovações	0,3 para cada evento	1,5
<b>Total Máximo de pontos que um candidato pode atingir:</b>				<b>20,00 pontos</b>

**6.3 – Segunda Fase do Processo Seletivo Simplificado:**

**6.3.1** – Nesta Segunda Fase do Processo Seletivo Simplificado serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial de Contagem – DOC para comparecerem em data e horário agendado para a realização de uma

**entrevista** com os membros da Comissão Permanente de Licitações, Seleção de Propostas de Parcerias e de Processos Seletivos Simplificados, apenas com os candidatos que não tiveram seus currículos eliminados na primeira fase, dentro do período estabelecido neste Edital (**ANEXO I**) e que obtiverem pontuação igual ou superior a 5,0 pontos (cinco pontos) estabelecidos na tabela de pontuação curricular. Não havendo candidatos suficientes para o atendimento do disposto no edital, poderão ser convocados candidatos com pontuação abaixo da estabelecida anteriormente.

**6.3.2** – O candidato que deixar de comparecer a entrevista ou chegar com mais de 15 (quinze) minutos de atraso estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

**6.3.3** – O candidato será entrevistado por dois ou mais membros da Comissão Especial que obedecerão aos seguintes critérios avaliativos abaixo. A entrevista terá valor total de 80,00 pontos, sendo os critérios a seguir pontuados de 0 a 10 pontos:

**6.3.3.1** – Conhecimento sobre as ações esportivas e de lazer do Município de Contagem, sobre o PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE – PELC e Conhecimento Técnico específico na área de atuação da função pretendida;

**6.3.3.2** – Criatividade;

**6.3.3.3** – Capacidade de trabalhar em equipe;

**6.3.3.4** – Iniciativa mediante situações problemas;

**6.3.3.5** – Espírito de liderança;

**6.3.3.6** – Facilidade de comunicação;

**6.3.3.7** – Interesse, Entusiasmo e Motivação.

**6.3.3.8** – Disponibilidade de horário;

**6.3.4** – Será considerado desclassificado o candidato que não obtiver no mínimo 40 (quarenta) pontos na entrevista.

**6.3.5** – A disponibilidade de horário dos candidatos constituirá elemento relevante de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações, Seleção de Propostas de Parcerias e de Processos Seletivos Simplificados, que poderá desclassificar o candidato caso sua disponibilidade não seja compatível com os horários de atendimento do **PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE – PELC**.

**6.3.6** – A listagem de classificação será publicada no Diário Oficial de Contagem – DOC, em ordem de classificação.

**6.3.7** – Para conhecimento dos candidatos, para interposição de recursos será aberto prazo de acordo com cronograma constante neste Edital.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO:**

**7.1** – A classificação final dos candidatos dar-se-á do resultado do somatório das duas etapas, que possuem valor total de 100,00 (cem) pontos.

**7.2** – Os candidatos classificados serão chamados obedecendo a ordem decrescente de pontos.

**7.3** – Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) que tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

b) obtiver maior número de pontos na Entrevista;

c) quem tiver maior tempo de atuação na área de atuação da função pretendida;

d) quem tiver maior tempo de experiência profissional ou atuação em projetos sociais ou esportivos;

e) o candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

f) disponibilidade de horário de acordo com a demanda do projeto.

## **8 – DO RECURSO:**

**8.1** – O recurso poderá ser feito em até 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado final, conforme constante no **ANEXO I**.

**8.2** – O recurso deverá conter o nome do candidato recorrente, o número de inscrição, o endereço completo, telefone e assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido à Comissão Permanente de Licitações, Seleção de Propostas de Parcerias e de Processos Seletivos Simplificados instalada no endereço da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, localizada na Praça Silvano Brandão, nº. 21, bairro Centro, Contagem/MG, conforme modelo constante do **ANEXO V**.

**8.3** – A Comissão Permanente de Licitações, Seleção de Propostas de Parcerias e de Processos Seletivos Simplificados decidirá sobre todos os recursos no prazo estabelecido no **ANEXO I** (Cronograma).

**8.4** – Os recursos somente poderão ser apreciados se apresentados tempestivamente.

**8.5** – Findo o prazo para o recurso, o processo seletivo será homologado.

## **9 – RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO:**

**9.1** – A divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após a análise dos respectivos recursos apresentados, será publicada no Diário Oficial Eletrônico de Contagem – DOC-e.

## **10 – DA CONVOCAÇÃO:**

**10.1** – Os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado serão convocados conforme necessidade do PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE – PELC. Os editais de convocação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico de Contagem - DOC-e e no site da Prefeitura Municipal de Contagem-MG, na área de Concursos e Processos Seletivos, no link Nomeações e Contratações.

**10.2** – Os candidatos serão convocados, sendo respeitada a ordem de classificação.

## 11 – DA CONTRATAÇÃO:

11.1 – No ato da contratação os candidatos habilitados dentro do número de vagas para início imediato deverão apresentar:

- a) Documento Oficial com Foto – Lei Federal, Código Civil - 12.037/2009;
- b) CPF próprio;
- c) Título Eleitoral Ou **Impressão** do e-Título (Parte dos Dados e o *Qr-Code*) e comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação eleitoral. (Para obter certidão de quitação eleitoral, acessar: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- d) Certificado reservista ou equivalente, quando for do sexo masculino, válido para idade entre 18 e 45 anos (original e cópia);
- e) Comprovante de endereço: Conta de **Água, Luz, Gás, Telefonia, Internet, Tv Por Assinatura**

### **Tv Por Assinatura**

- No caso de água/luz/gás, serão aceitos comprovantes com taxas condominiais, ou seja, taxas de condomínio que incluam tais despesas.
  - **Somente** serão aceitos comprovantes de endereço dos **três últimos meses** nominal ao candidato, cônjuge ou pais;
  - Nos casos em que o comprovante de endereço estiver em nome de proprietário do imóvel ex: **aluguel** apresentar **contrato de locação devidamente registrado** original e cópia
  - Demais casos em que o comprovante de endereço estiver **em nome de terceiros** será necessário o preenchimento da **declaração de terceiro**.
  - **Não serão aceitos:** comprovantes que não sejam os mencionados acima, tais como faturas de cartão de crédito, cartas de banco ou que não configurem comprovação de residência, a ser julgado pelo avaliador da documentação. (original e cópia);
- f) Certidão de casamento ou equivalente (para casados e afins);
  - g) Comprovante de PIS/PASEP, sendo somente aceito o número IMPRESSO na Carteira de Trabalho, documento expedido pelo Ministério do Trabalho ou apresentação de contracheque da Prefeitura de Contagem, emitido no limite máximo de um (1) ano ou documento expedido pela Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP);

h) Diploma, certificado ou atestado de conclusão do curso exigido para a função pretendida (diploma conforme exigido no edital – só serão aceitas declarações de curso com datas de expedição atualizadas de no **máximo 60 dias** para os candidatos com formação após dezembro/2020. conclusões anteriores **obrigatoriedade do diploma**).

i) Inscrição do CREF-MG com Bacharelado em Educação Física (original e cópia), quando for o caso (original e cópia);

j) Comprovante de Anuidade do Conselho devidamente quitado, se houver (original e cópia);

j) Atestado de bons antecedentes emitido e impresso através do site da polícia civil;

k) Declaração de bens, na forma do art. 217 da lei orgânica do município de contagem, que será fornecida no momento da contratação em formulário específico. **não há necessidade de registro em cartório, conforme modelo constante no anexo IX;**

l) Laudo médico, para as Pessoas com Deficiência, habilitando-o para exercer a função;

m) No caso de aprovado na lista para negros (pretos ou pardos), o candidato deverá entregar quando da convocação, o Formulário de Autodeclaração que é optante pela cota de negros - Anexo X;

**11.2** – O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento unilateralmente pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, se os (as) candidatos (as) descumprirem as normas estabelecidas no mesmo.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** – Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Diário Oficial Eletrônico de Contagem – DOC-e.

**12.2** – A publicação das informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal de Contagem ([www.contagem.mg.gov.br/concursos](http://www.contagem.mg.gov.br/concursos)).

**12.3** – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para as funções de Coordenador Pedagógico e Coordenador de Núcleo integrarão o quadro de vagas reserva para contratação temporária, regida pela Lei Municipal 4.288, de 30 de setembro de 2009 e Lei Municipal 4.797, de 23 de dezembro de 2015, na Administração Direta do Poder Executivo do Município de Contagem. Os candidatos aprovados para a função de Agente Social serão regidos pela Lei Federal nº 11.788/2008 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 1555/2011.

**12.4.** As contratações temporárias a que se referem este Edital serão celebradas pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**12.5.** O processo seletivo simplificado tem a validade de 02 (dois) anos, sendo improrrogável.

**12.6.** O candidato aprovado deverá manter, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço atualizado junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, incluindo contatos telefônicos e e-mail, visando a eventuais convocações, não cabendo nenhuma reclamação caso não seja possível à instituição convocá-lo por falta da citada atualização.

**12.7** – A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos, não podendo alegar ignorância.

**12.8** – O não atendimento, pelo candidato, à convocação efetuada, implicará em sua desistência do processo seletivo.

**12.9** – Todas as datas deste certame estão disponíveis no **ANEXO I** – Cronograma.



**12.10** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, Seleção de Propostas de Parcerias e de Processos Seletivos Simplificados e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, através da Coordenação-Geral do **PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE – PELC**.

Palácio do Registro em Contagem, aos 02 de agosto de 2021.

**MARÍLIA APARECIDA CAMPOS**

Prefeita de Contagem/MG

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

<b>ETAPAS / FASES</b>	<b>DATAS / PERÍODOS</b>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	02/08/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÕES E ENTREGA DOS CURRÍCULOS	09 a 13/08/2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	18/08/2021
RECEBIMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	19 e 20/08/2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR APÓS RECURSOS	25/08/2021
PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA	25/08/2021
ENTREVISTA PARA OS SELECIONADOS NA AVALIAÇÃO CURRICULAR	31/08/2021 e 01/09/2021
RESULTADO FINAL	08/09/2021
RECEBIMENTO DE RECURSOS	09 e 10/09/2021
RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS	14/09/2021

## ANEXO II

### TABELA DE REFERÊNCIA

#### QUADRO I – Da denominação da função, do quantitativo de vagas, dos requisitos, do valor da Bolsa e carga horária

Cód	Função	Vagas				Duração do contrato	Requisitos e Escolaridade	Carga Horária	Valor da Bolsa
		Ampla Conc.	Pessoa Com Defic	Negros Pretos ou Pardos	Total de Vagas				
201	Agente Social (estagiário)	09	01	02	12	21 meses	Formação Superior em Educação Física (Licenciatura e/ou Bacharelado) em andamento.	20 horas semanais	R\$ 750,00

Além do valor da bolsa, o estagiário tem direito ao auxílio transporte e seguro contra acidentes pessoais.

#### QUADRO II – Da denominação da função, do quantitativo de vagas, dos requisitos, do vencimento e jornada de trabalho

Cód	Função	Vagas				Duração do contrato	Requisitos e Escolaridade	Jornada de trabalho	Vencimento
		Ampla Conc.	Pessoa Com Defic	Negros Pretos ou Pardos	Total de Vagas				
301	Coordenador Pedagógico	1	-	-	1	22 meses	Formação superior da área de Educação, Educação Física (Bacharelado), Esporte e/ou Lazer, com experiência comprovada mínima de 3 (três) meses na elaboração e supervisão de projetos pedagógicos e no desenvolvimento de ações comunitárias e possuir cédula do CREF (Conselho regional de Educação Física).	40 horas semanais	R\$2.400,00

302	Coordenador de Núcleo	2	-	-	2	21 meses	Formação superior da área de Educação, Educação Física (Bacharelado), Esporte e/ou Lazer, com experiência comprovada mínima de 03 (três) meses no desenvolvimento de ações comunitárias, organização e supervisão de projetos e possuir cédula do CREF (Conselho Regional de Educação Física).	40 horas semanais	R\$2.400,00
-----	-----------------------	---	---	---	---	----------	--	-------------------	-------------

### ANEXO III

Inscrição Nº \_\_\_\_\_

SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PARCERIAS E DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS, VENHO REQUERER A INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE:

\_\_\_\_\_ .

Eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ filho(a) de \_\_\_\_\_, e

de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ natural \_\_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador(a) da

cédula de identidade RG N°. \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, na

data \_\_\_\_\_ domiciliado(a) na

\_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_ Bairro

\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado

\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, tel. fixo ( ) \_\_\_\_\_

celular ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,

disponibilidade de horário ( ) manhã ( ) tarde concorrendo a quota de negro

(preto ou pardo) sim (\_\_\_) não (\_\_\_), concorrendo a quota de deficiente sim ( )

ou não ( ), em caso positivo, especificar a deficiência

(\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_) preenchendo os requisitos do Edital e juntando os documentos

exigidos, venho requerer minha inscrição no Processo Seletivo para

PREENCHIMENTO DAS VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,

ESPORTES E JUVENTUDE DA PREFEITURA DE CONTAGEM PARA O

PROVIMENTO DE FUNÇÕES PARA O PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA

CIDADE - PELC.

Pede deferimento.

Aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do (a) Candidato (a)

## ANEXO IV

### PROTOCOLO CANDIDATO

Inscrição Nº \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura da Comissão: \_\_\_\_\_ Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

À Comissão Permanente de Licitações, Seleção de Propostas de Parcerias e de Processos Seletivos Simplificados.

Como candidato ao processo seletivo para a função de \_\_\_\_\_, solicito a revisão de minha avaliação \_\_\_\_\_ (curricular e/ou entrevista), sob os seguintes argumentos:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Contagem, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ATENÇÃO:**

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.



**ANEXO VI**  
**FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/EXPERIÊNCIA**  
**PROFISSIONAL**

**COORDENADOR DE PEDAGÓGICO E COORDENADOR DE NÚCLEO**

Formulário para uso exclusivo da Comissão Permanente de Licitações, Seleção de Propostas de Parcerias e de Processos Seletivos Simplificados.

Número de Inscrição: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

<b>Critério</b>	<b>N1</b>	<b>N2</b>	<b>N3</b>	<b>N4</b>	<b>N5</b>	<b>N6</b>	<b>N7</b>	<b>N8</b>	<b>N9</b>	<b>N10</b>	<b>N11</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Nota Atribuída</b>												
<b>Pontuação máxima para o critério</b>	1,00	2,00	2,00	3,00	1,00	3,00	1,00	2,00	2,00	2,00	1,00	20,00

Legenda:

<b>N1</b>	Formação Superior em Educação, Educação Física, Esporte e/ou Lazer
<b>N2</b>	Especialização na área de atuação ou Educação Física, Esporte e/ou Lazer, no mínimo 360 horas
<b>N3</b>	Mestrado na área de atuação ou Educação Física, Esporte e/ou Lazer
<b>N4</b>	Doutorado na área de atuação ou Educação Física, Esporte e/ou Lazer
<b>N5</b>	Estágio em Projetos Sociais de Esporte e Lazer
<b>N6</b>	Experiência profissional com Coordenação de Projetos Sociais de Esporte e Lazer
<b>N7</b>	Experiência em outros Projetos Sociais
<b>N8</b>	Experiência em outros Projetos Sociais de Projetos Sociais de Esporte e Lazer
<b>N9</b>	Certificados de cursos ou simpósios da modalidade pleiteada – no mínimo 20 horas
<b>N10</b>	Produção Científica (artigo científico, publicados em anais, revistas e periódicos indexados)
<b>N11</b>	Participação em Seminários na área de atuação da função pretendida e/ou Produção Científica (publicações em anuais, revistas e periódicos indexados)

Assinaturas dos membros da Comissão:

**ANEXO VII**  
**FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/EXPERIÊNCIA**  
**PROFISSIONAL**  
**AGENTE SOCIAL (ESTAGIÁRIO)**

Formulário para uso exclusivo da Comissão Permanente de Licitações, Seleção de Propostas de Parcerias e de Processos Seletivos Simplificados.

Número de Inscrição: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

<b>Critério</b>	<b>N1</b>	<b>N2</b>	<b>N3</b>	<b>N4</b>	<b>N5</b>	<b>N6</b>	<b>N7</b>	<b>N8</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Nota Atribuída</b>									
<b>Pontuação máxima para o critério</b>	2,00	3,00	4,00	2,00	3,00	2,00	2,50	1,50	20,00

Legenda:

<b>N1</b>	Formação Superior Em Andamento em Educação Física (Licenciatura ou Bacharelado).
<b>N2</b>	Formação Superior Completa, cursando obtenção de novo título em Educação Física (Licenciatura e/ou Bacharelado).
<b>N3</b>	Estágio em Projetos Sociais de Esporte e Lazer
<b>N4</b>	Estágio em outros Projetos Sociais
<b>N5</b>	Certificados de cursos ou simpósios na área de atuação da função pretendida – no mínimo 20 horas
<b>N6</b>	Produção Científica (artigo científico, publicados em anais, revistas e periódicos indexados)
<b>N7</b>	Participação em Seminários na área de atuação da função pretendida e/ou Produção Científica (publicações em anuais, revistas e periódicos indexados)
<b>N8</b>	Participação em Seminários nas demais áreas e/ou Produção Científica (publicações em anuais, revistas e periódicos indexados)

**Assinaturas dos membros da Comissão:**

## ANEXO VIII

### FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

Formulário para uso exclusivo da Comissão Permanente de Licitações, Seleção de Propostas de Parcerias e de Processos Seletivos Simplificados.

Número de Inscrição: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

<b>Critério</b>	<b>N1</b>	<b>N2</b>	<b>N3</b>	<b>N4</b>	<b>N5</b>	<b>N6</b>	<b>N7</b>	<b>N8</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Nota Atribuída</b>									
<b>Pontuação máxima para o critério</b>	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	80,00

Legenda:

<b>N1</b>	Conhecimento sobre as ações esportivas do Município de Contagem, sobre o Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC e Conhecimento Técnico específico na área de atuação da função pretendida
<b>N2</b>	Criatividade
<b>N3</b>	Capacidade de trabalhar em equipe
<b>N4</b>	Iniciativa mediante situações problemas
<b>N5</b>	Espírito de liderança
<b>N6</b>	Facilidade de comunicação
<b>N7</b>	Interesse, Entusiasmo e Motivação
<b>N8</b>	Disponibilidade de horário

Assinaturas dos membros da Comissão:

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG/CNH: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

Declaro, para os fins do parágrafo 5º do Artigo 15 da Lei Municipal 2.160 de 20/12/90 a propriedade dos seguintes bens e valores:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro, para os fins supramencionados, que não possuo bens e valores.

Contagem, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

ASSINATURA

## ANEXO X

### FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato(a)